



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração*

LEI MUNICIPAL Nº 6411/2016

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Autoriza o Executivo Municipal abrir
crédito adicional – suplementar**

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º. Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL –ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$ 21.405,35 (vinte e um mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

08 - SECRET. MUN. DE PROMOÇÃO HUMANA

0802 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

08 0241 0020.2,117 Manutenção e Apoio de Programas ao Idoso

3.3.50.43.00.00 ... Subvenções Sociais.....R\$ 21.405,35

FR: 3008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Objetivo: Visa a abertura de dotação orçamentária na Secretaria de Municipal de Promoção Humana, visando repasse de auxílio financeiro ao Lar da Velhice Ernani Luiz Schneider.

Art.2º. Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, é indicado o valor de R\$20.013,84 (vinte mil, treze reais e oitenta e quatro centavos) oriundos do superávit financeiro/15 na fonte de recurso 3008, e o valor de R\$ 1.501,67(Um mil, quinhentos e um reais e sessenta e sete centavos) oriundos do excesso de arrecadação/16 na fonte de recurso 3008.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ (RS), EM 06 DE DEZEMBRO DE 2016, 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Milena Cereser da Rosa
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº5290/2015

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 06 dezembro de 2016.